



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino em R\$ 3.849,02 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), com aplicação de ajuste de 33,24% sob o piso anteriormente estabelecido pela Lei Municipal nº 1.828/2020.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao reajuste da categoria com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Os níveis e classes com valores superiores ao piso salarial terão reajuste de acordo com o anexo I da presente Lei Municipal.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 14 dias de Fevereiro de 2022.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Presidente



ANEXO I

**TABELA VENCIMENTAL DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO
BÁSICA
(JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS)**

Classe	PEB I
Referência	Nível Médio Vencimento (R\$)
1	3.849,02 ¹
2	3.906,75 ²
3	3.965,36
4	4.024,84
5	4.085,21
6	4.146,49
7	4.208,68
8	4.271,81
9	4.335,89
10	4.400,93
11	4.466,94
12	4.533,95

Classe	PEB II
Referência	Nível Superior Vencimento (R\$)
1	4.310,90
2	4.375,56
3	4.441,19
4	4.507,81
5	4.575,43
6	4.644,06
7	4.713,72
8	4.784,43
9	4.856,19
10	4.929,04
11	5.002,97
12	5.078,02

¹ Aplicação de ajuste de 33,24% sob o piso anteriormente estabelecido pela Lei Municipal nº 1.828/2020.

² Lei Municipal nº 1.360/2010

Art. 1º - *Omissis* [...]

§2º - A valorização das classes a partir de sua referência inicial dar-se-á a partir do estabelecimento do vencimento correspondente a referência inicial da Classe I do cargo de Professor de Educação Básica com Ensino Médio na Modalidade Normal (3º Pedagógico ou 4º Pedagógico) que corresponde a Classe I, denominada PEB I, com carga horária de 40 horas semanais, sendo adotado os seguintes percentuais para definir as demais classes:

I - A primeira referência da Classe - PEB II será superior em, no mínimo, 12% (doze por cento) a primeira referência da Classe - PEB I;

II - A primeira referência da Classe - PEB III será superior em, no mínimo, 20% (vinte por cento) a primeira referência da Classe - PEB II;

III - A primeira referência da Classe - PEB IV será superior em, no mínimo, 30% (trinta por cento) a primeira referência da Classe - PEB III;

IV - A primeira referência da Classe - PEB V será superior em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) a primeira referência da Classe - PEB IV;

V - Para estabelecimento das referências em cada uma das classes será adotado o interstício de 1,5% (um e meio por cento) entre cada referência e igual número de referências em cada classe, no caso, 12 (doze) referências por classe.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

Classe	PEB III
Referência	Especialização
	Vencimento (R\$)
1	5.173,08
2	5.250,67
3	5.329,43
4	5.409,37
5	5.490,51
6	5.572,87
7	5.656,46
8	5.741,31
9	5.827,43
10	5.914,84
11	6.003,57
12	6.093,62

Classe	PEB IV
Referência	Mestrado
	Vencimento (R\$)
1	6.725,00
2	6.825,87
3	6.928,26
4	7.032,19
5	7.137,67
6	7.244,73
7	7.353,41
8	7.463,71
9	7.575,66
10	7.689,30
11	7.804,64
12	7.921,71

Classe	PEB V
Referência	Doutorado
	Vencimento (R\$)
1	9.415,00
2	9.556,22
3	9.699,56
4	9.845,06
5	9.992,73
6	10.142,62
7	10.294,76
8	10.449,18
9	10.605,92
10	10.765,01
11	10.926,49
12	11.090,38

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 14 dias de Fevereiro de 2022.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Presidente